

EDITAL DE SELEÇÃO DE JOVENS PARA PARTICIPAÇÃO NO PROJETO PACTO PELA JUVENTUDE

A Secretaria Especial da Juventude Carioca, por meio do Pacto Pela Juventude, resultado da cooperação técnica com a Organização das Nações Unidas para a Educação, a Ciência e a Cultura (UNESCO Brasil).

CONSIDERANDO que o Estatuto da Juventude, previsto pela Lei nº 12.852/13 entende participação juvenil como a inclusão do jovem nos espaços públicos e comunitários, a partir da sua concepção como pessoa ativa, livre, responsável e digna de ocupar uma posição central nos processos políticos e sociais;

CONSIDERANDO que o **PROJETO PACTO PELA JUVENTUDE É O RESULTADO DA COOPERAÇÃO TÉCNICA ENTRE O GOVERNO BRASILEIRO E A ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS PARA A EDUCAÇÃO, A CIÊNCIA E A CULTURA** e tem por objetivo estabelecer estratégias político-institucionais e criar condições técnico-metodológicas, visando o reconhecimento do conceito de cidadania e a garantia de direitos dos jovens cariocas que moram em periferias e favelas, por meio de ações integradas de jovens multiplicadores, que possibilitem a cultura da participação social e o desenvolvimento humano dos jovens em seus núcleos territoriais;

CONSIDERANDO que a Resolução JUV RIO “N” N° 03 de 30 de Agosto de 2023, publicada no Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro, no dia 31 de Agosto de 2023, criou o Banco de Oportunidades do Projeto Pacto Pela Juventude;

RESOLVE:

tornar público por meio deste instrumento as normas para o processo de seleção dos jovens, por meio do Banco de Oportunidades do Projeto Pacto Pela Juventude, criado pela Resolução JUV RIO “N” N° 03 de 30 de Agosto de 2023.

1. DO PROJETO PACTO PELA JUVENTUDE

O Pacto Pela Juventude visa fortalecer os instrumentos de Promoção de Políticas Públicas direcionadas à Juventude Carioca por meio de Project Document (PRODOC), que é um acordo de cooperação técnica firmado entre a Organização das Nações Unidas para a Educação, a Ciência e a Cultura (UNESCO) e a Secretaria Especial da Juventude Carioca (JUV-RIO). O projeto tem como objetivo promover o desenvolvimento de jovens de favelas e periferias por meio de ações educativas e métodos estratégicos, nas temáticas de Cultura, Esporte, Sustentabilidade, a partir de ações integradas e processos de multiplicação visando fomentar o engajamento e empoderamento desses jovens, possibilitando sua participação social e pleno desenvolvimento humano dentro de seus territórios.

2. DO OBJETO

2.1 - O presente edital tem como finalidade a seleção de 400 jovens, com idade entre 15 e 29 anos completos, para participação na condição de aluno do Projeto Pacto Pela Juventude.

2.2 - Os jovens inscritos no Banco de Oportunidades do Projeto Pacto Pela Juventude, criado pela Resolução JUV RIO "N" N° 03 de 30 de Agosto de 2023, publicada no Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro, no dia 31 de Agosto de 2023, poderão ser selecionados para o Projeto.

3. DAS VAGAS

3.1 - Serão selecionados 400 jovens para participação na condição de jovens alunos em uma das três trilhas temáticas formativas do Pacto Pela Juventude.

3.2 - As trilhas temáticas formativas do Pacto Pela Juventude são: Esporte, Cultura e Sustentabilidade.

3.3 - A disposição das vagas será a seguinte:

ÁREA PROGRAMÁTICA (AP)	NÚCLEO TERRITORIAL	TRILHA TEMÁTICA FORMATIVA	VAGAS TITULARES	CADASTRO RESERVA DE VAGAS
AP 1	Barreira do Vasco	CULTURA	10	20
	Cidade Nova	SUSTENTABILIDADE	10	20
	Fallet - Fogueteiro	CULTURA	10	20
	Caju	ESPORTE	10	20
	São Carlos 1	ESPORTE	10	20
	São Carlos 2	CULTURA	10	20
	São Cristóvão	SUSTENTABILIDADE	10	20
AP 2	Babilônia	ESPORTE	10	20
	Cruz	ESPORTE	10	20
	Vila Isabel	ESPORTE	10	20
	Catete	ESPORTE	10	20
	Cerro Corá	ESPORTE	10	20
	Rocinha 1	ESPORTE	10	20
	Rocinha 2	ESPORTE	10	20
	Tabajaras 1	CULTURA	10	20
	Tabajaras 2	CULTURA	10	20
	Vidigal/Leblon	SUSTENTABILIDADE	10	20
AP 3	Ilha do Governador	CULTURA	10	20
	Guarda	ESPORTE	10	20
	Penha Circular	CULTURA	10	20

	Penha	CULTURA	10	20
	Nova Holanda	CULTURA	10	20
	Marechal Hermes	SUSTENTABILIDADE	10	20
	Madureira	SUSTENTABILIDADE	10	20
	Bonsucesso	CULTURA	10	20
AP 4	Cidade de Deus 1	SUSTENTABILIDADE	10	20
	Cidade de Deus 2	SUSTENTABILIDADE	10	20
	Cidade de Deus 3	CULTURA	10	20
	César Maia 1	SUSTENTABILIDADE	10	20
	César Maia 2	SUSTENTABILIDADE	10	20
	Covanca 1	SUSTENTABILIDADE	10	20
	Covanca 2	SUSTENTABILIDADE	10	20
	Beira Rio	ESPORTE	10	20
	Tirol	ESPORTE	10	20
	Taquara	ESPORTE	10	20
	Gardênia Azul 1	SUSTENTABILIDADE	10	20
	Gardênia Azul 2	SUSTENTABILIDADE	10	20
AP 5	Santa Cruz	CULTURA	10	20
	Bangu	CULTURA	10	20
	Campo Grande	CULTURA	10	20
	TOTAL DE NÚCLEOS		TOTAL DE VAGAS	TOTAL DE VAGAS DE CADASTRO RESERVA
	40 NÚCLEOS TERRITORIAIS		400	800

4. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

4.1 - Estão aptos a concorrer às vagas no Projeto Pacto Pela Juventude os jovens que atenderem aos seguintes critérios:

4.1.1 - São critérios obrigatórios para seleção no Projeto Pacto Pela Juventude:

4.1.2 - Estar inscrito no Banco de Oportunidades do Projeto Pacto Pela Juventude;

4.1.3 - Ter entre 15 e 29 anos;

4.1.4 - Ser morador de um dos territórios alcançados pelo Projeto Pacto Pela Juventude;

4.1.5 - Os jovens candidatos que não preencherem esses critérios, estão inaptos a concorrer a uma das vagas do Pacto Pela Juventude.

4.2 - Serão priorizados(as) candidatos(as) que atenderem aos seguintes critérios, seguindo a pontuação obtida através do Score discriminado na tabela abaixo:

DIMENSÃO	PONTUAÇÃO
Idade	até 15 pontos
Jovens Moradores de Comunidades; Favelas e Periferias	até 15 pontos
Raça e Etnia	até 10 pontos
Situação de Trabalho	até 10 pontos
Trajetória Escolar	até 15 pontos
Renda Familiar <i>per capita</i>	até 10 pontos
Participação em Programas Sociais de Transferências de Renda	até 10 pontos
Jovens Inscritos(as) no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal	até 10 pontos
Jovens Mães	até 5 pontos
Jovens Egressos do Sistema Prisional e Socioeducativo	até 5 pontos

- 4.2.1 - Candidatos(as) que se autodeclararem pretos(as), pardos(as) e indígenas;
- 4.2.2 - Candidatos(as) em idade escolar que não frequentem instituições de ensino;
- 4.2.3 - Candidatos(as) que não possuem vínculo empregatício formal;
- 4.2.4 - Candidatos(as) que autodeclararem morar em favelas ou comunidades.

4.3 - Candidatos menores de 18 (dezoito) anos deverão apresentar o Termo de Autorização de Menores de idade, disponível no **formulário de entrega de documentos**.

4.3.1 - Serão isentos de apresentar o Termo de Autorização de Menores de idade os jovens maiores de 18 (dezoito) anos e os menores de 18 (dezoito) anos que se adequem em uma das seguintes condições de emancipação legal:

- 4.3.1 - Emancipação pela concessão dos pais, ou de um deles na falta do outro;
- 4.3.2 - Emancipação pelo casamento;
- 4.3.3 - Emancipação pelo exercício de emprego público efetivo;
- 4.3.4 - Emancipação pela colação de grau em curso de ensino superior;
- 4.3.5 - Emancipação pela existência de economia própria do menor relativamente incapaz.

4.6 Candidatos(as) menores de 18 (dezoito) anos com emancipação legal deverão apresentar documentação comprobatória quando solicitada.

5. DAS ETAPAS DE SELEÇÃO

5.1 - O Edital ficará disponível no site: <https://juv.prefeitura.rio/editais/> para conhecimento da sociedade e dos jovens interessados, além das redes sociais oficiais da Secretaria Especial da Juventude Carioca (@juvrrio).

5.2 - O presente Edital terá sua validade até o final do período de inscrições previsto no item 5.8.

5.3 - A inscrição se fará de maneira gratuita por meio do Banco de Oportunidades do Projeto Pacto Pela Juventude, disponível no endereço [Banco de Oportunidades](#)

5.4 - Para os jovens que não possuem acesso à internet de qualidade, serão realizadas inscrições presenciais, por meio de formulário físico, nos equipamentos públicos da Secretaria Especial da Juventude Carioca, nas datas e horários divulgados nas redes sociais oficiais da Secretaria Especial da Juventude Carioca (@juvrio).

5.5 - A Seleção será realizada mediante os critérios estabelecidos no item 4 deste Edital.

5.6 - A Secretaria Especial da Juventude Carioca designará a Comissão de Seleção, composta por sua Equipe Técnica.

5.7 - Caberá à Comissão de Seleção realizar a seleção dos jovens alunos inscritos no Banco de Oportunidades do Projeto Pacto Pela Juventude, por meio das seguintes atribuições:

5.7.1 - Receber e conferir os pedidos de inscrição dos candidatos;

5.7.2 - Elaborar a lista de jovens selecionados para as vagas e cadastro reserva;

5.7.3 - Receber, examinar e se pronunciar em caso de resolução de dúvidas por meio do endereço eletrônico: selecaopactopelajuventude@gmail.com

5.7.4 - Receber denúncias e adotar as providências administrativas para efetivar as consequências delas decorrentes;

5.7.5 - Resolver os casos omissos, com a devida anuência da equipe do Pacto Pela Juventude;

5.7.6 - Emitir parecer técnico sobre as candidaturas, caso necessário, deixando claro se estas atendem às condições mínimas de inscrição.

5.8 - Este processo seletivo seguirá o seguinte cronograma, podendo sofrer alterações sem aviso prévio:

CRONOGRAMA PREVISTO DE ATIVIDADES		
ONLINE E PRESENCIAL	PERÍODO DE INSCRIÇÕES	01/02/2025 a 31/03/2025
	SELEÇÃO	01/04/2025 a 11/04/2025
	CONVOCAÇÃO DOS JOVENS SELECIONADOS	28/04/2025 a 30/04/2025

5.9 - Para concluir a inscrição, o candidato deverá **obrigatoriamente** preencher todas as informações solicitadas.

5.10 - Serão consideradas confirmadas somente as inscrições efetivadas e presentes no Banco de Oportunidades do Projeto Pacto Pela Juventude.

5.11 - Em caso de erros de inscrição por instabilidade dos sistemas de inscrição do Survey 123, que impossibilite a finalização da inscrição, a inscrição não será considerada válida.

5.12 - A convocação dos jovens alunos selecionados assegurará apenas a expectativa de direito à participação no projeto, ficando a concretização da mesma condicionada à realização dos demais procedimentos para a participação no Projeto Pacto pela Juventude.

5.13 - Os jovens selecionados para as 800 vagas de Cadastro Reserva poderão ser convocados para participação no Projeto Pacto Pela Juventude em caso de desistência, impedimento ou desligamento de um dos classificados para as vagas titulares, desde que haja tempo hábil para a sua integração ao Projeto, seguindo assim a ordem de classificação.

5.14 - Serão excluídos do processo seletivo os(as) candidatos(as) que:

- a) Não cumprirem com as condições deste edital ou dos termos de compromisso; e/ou
- b) Não comprovarem as declarações registradas nos formulários; e/ou
- c) Perderem os prazos estabelecidos pelas convocações; e/ou
- d) Deixarem de apresentar a documentação exigida; e/ou
- e) Prestarem informações falsas.

6. DO RECURSO AO RESULTADO PRELIMINAR

6.1 - Todo jovem inscrito no Banco de Oportunidades do Pacto Pela Juventude, poderá interpor recurso ao Resultado Preliminar da Seleção.

6.2 - O recurso deverá ser submetido por e-mail, com endereço ao correio eletrônico selecaopactopelajuventude@gmail.com

7. DAS DOCUMENTAÇÕES COMPROBATÓRIAS

7.1 - Após a publicação do resultado preliminar, os candidatos deverão submeter à Comissão de Seleção as documentações comprobatórias dos critérios de seleção por meio de formulário eletrônico enviado individualmente aos candidatos, ou realizada presencialmente nos núcleos territoriais em data a ser divulgada somente para os jovens selecionados.

7.2 - As documentações comprobatórias deverão ser entregues por formulário eletrônico específico são:

- a) Documento Oficial de Identificação Legível e com foto;
- b) Documento Oficial de Identificação Legível e com foto do responsável legal do(a) candidato(a), em caso de candidatos(as) menores de 18 (dezoito) anos;

- c) CPF do candidato;
- d) CPF do responsável legal do(a) candidato(a), em caso de candidatos(as) menores de 18 (dezoito) anos;
- d) Comprovante de Residência legível e atualizado. Em caso de não possuir comprovante de residência em nome do candidato ou de seus genitores ou responsáveis legais, o candidato deverá apresentar de forma complementar a Declaração de Residência assinada pelo proprietário do imóvel.
- e) Autorização de Uso de Imagem e Propriedade Intelectual.

7.3 - Candidatos menores de 18 (dezoito) anos que possuem emancipação legal deverão apresentar as documentações comprobatórias da emancipação legal.

7.4 - Candidatos menores de 18 (dezoito) anos deverão apresentar o Termo de Autorização de Menores de Idade.

7.6 - Apenas será considerado aluno(a) do Projeto Pacto Pela Juventude candidatos(as) que apresentarem a documentação completa requisitada no período determinado pela Equipe Técnica do Pacto Pela Juventude.

8. DAS OBRIGAÇÕES DO PARTICIPANTE

8.1 - Os jovens selecionados para o Projeto Pacto pela Juventude, deverão, obrigatoriamente, quando forem convocados, participar das atividades formativas do projeto, tais como: seminários, congressos, palestras, encontros, ações, aulas de campo e demais eventos de relevância para o desempenho das atividades do projeto. Em caso de não comparecimento sem justificativa, o vínculo com o projeto e o auxílio participação poderão ser cancelados.

8.2 - Apresentar condutas éticas durante a vigência do Pacto Pela Juventude.

8.3 - Apresentar no mínimo 70% (setenta por cento) de assiduidade na grade de atividades e ações do Projeto Pacto Pela Juventude.

8.4 - Participar das 5 (cinco) atividades semanais nos núcleos territoriais, entre oficinas formativas e ações de multiplicação territorial.

9. CONSIDERAÇÕES FINAIS

9.1 - Os interessados poderão obter maiores esclarecimentos ou dirimir suas dúvidas acerca deste instrumento convocatório ou interpretação de qualquer de seus dispositivos, por escrito, através do e-mail selecaopactopelajuventude@gmail.com.

9.2 - O presente edital poderá sofrer alterações e/ou adequações no decurso do projeto Pacto Pela Juventude.